

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023 DISPENSA POR VALOR Nº 00001/2023

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.
CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhass@gmail.com - Tel.: (81) 3634-9156.

O Município de Casinhas/PE, Estado da Pernambuco, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23:59 HORAS DO DIA 24/02/2023.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 27/02/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	contratacaodireta.casinhass@gmail.com Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas – PE.

1.0. DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade destinado ao posto de atendimento aos requerentes de carteira de identidade, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casinhas- PE.

- 1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 - 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
 - 1.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Casinhas, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

3 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
13.001 Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
08 122 0807 GESTÃO SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9004 Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos para o FMAS
4490.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 590

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 37.935,10 (trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço: 24/02/2023 às 23:59 via e-mail ou até as 14:00 horas do dia 24/02/2023 na forma presencial.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021(Anexo IV);
- 4.2.10 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 4.2.11 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, **objeto compatível e pertinente com o objeto deste edital**;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Casinhas - PE.

Casinhas/PE, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de **Empresa Especializada para aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos** do Município de Casinhas, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade destinado ao posto de atendimento aos requerentes de carteira de identidade, **atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casinhas- PE.**

O documento de identidade é um direito à cidadania. Possibilitar a correta individualização da pessoa e permitir que ela seja reconhecida no mundo jurídico é de fundamental importância.

A Carteira de Identidade é um documento oficial de identificação que contém nome, data de nascimento, filiação, impressão digital e fotografia. Tem validade em todo o território nacional e é expedida para Brasileiros Natos, Naturalizados e os Portugueses que possuam Igualdade de Direitos.

Assim, a Gestão do Município de Casinhas, efetivará a Emissão da Carteira de Identidade, através do equipamento solicitado.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

1 - LOTE I – Aquisição de Kit aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dispositivo de captura de Impressão digital – captura de impressões digitais pausadas, de controle 4-4-2 e roladas; mecanismo de captura automático ou manual; resolução de 500 DPI; certificação FBI IQS, Appendix F; interface USB 2.0 ou superior e/ou Bluetooth; alimentação via USB ou por fonte externa	UNID.	1	20.715,20	20.715,20

	220V ou bivolt.				
2	PAD de captura digital de assinatura – qualidade forense de dados; registro mínimo de 512 níveis de pressão para cada ponto e, opcionalmente do tempo relativo de cada ponto em relação ao anterior; display colorido; conectividade USB; exibição da assinatura do display em tempo real; caneta sem pilhas e que não requer manutenção; tela LCD com resolução mínima 320 x 200 pixels; tamanho mínimo da área de leitura 96 x 60 mm.	UNID.	1	5.578,27	5.578,27
3	Plataforma de captura de imagens faciais (câmera fotográfica) – plataforma com o mínimo de fiação exposta para captura de imagens faciais; câmera de no mínimo 5 MP; visualização na tela dos operados da imagem do sensor da câmera em tempo real; suporte articulado com ajuste vertical, horizontal e rotação 360° para fixação de altura da câmera fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções; compensação de iluminação do ambiente por iluminador/flash integrado; conformidade com ICAO 9303, ISSO/IEC 19794 e 19795, ANSI/NIST	UNID.	1	6.283,00	6.283,00
4	Módulo cenário – composto de suporte com assento e painel de fundo, confeccionado em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, assento em madeira laminada e pintura na cor preta, painel de fundo, com no mínimo 65cm x 85cm, altura de 45cm (+– 2cm do chão), painel de fundo confeccionado em superfície que não crie brilho, com embalagem para acomodação de todo o módulo.	UNID.	1	3.921,73	3.921,73
5	IMPRESSORA (impressora – copiadora – digitalizadora) – Tipo tanque de tinta. conectividade: wireless – wifi direct tipo de impressão: colorida – monocromática conexões: usb 2.0funções: impressora copiadora – digitalizadora velocidade de impressão mínima: 33ppm em preto – 15ppm em cores copiadora: velocidade mínima de cópia – 7,7 iso cpm (em preto) 3,8 iso cpm (em cores); resolução mínima – 5760x1440 dpitamanho de papel suportado a4, a6, carta, legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), meia carta, envelope #10tipo de mídia suportada – papel comum capacidade de entrada e saída de papel entrada: 100 folhas de	UND.	1	1.043,80	1.043,80

	papel normal, 20 folhas de papel premium glossy photo paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel premium glossy photo paper, 30 cartões postais área de impressão a4 requisitos de sistema operacional: Windows XP / vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 Windows server 2003/ 2008 / 2012 / 2016 voltagem: bivolt manual de instalação – cd-rom com drivers – cabo de energia – cabo usb – 09 garrafas de tintas de inicialização: 3 pretas, 2 ciano, 2 magentas e 2 amarela				
6	Cabo usb, comprimento 2M, características adicionais conectores USB, compatível com USB 2.0	UND.	2	7,67	15,34
7	SUPORTE SARGENTO – especificações mínimas: Altura mínima: 46 cm, Altura Máxima: 1,30 mts, Rotação horizontal 360° Rotação vertical 180° base da câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim, suporta peso de equipamento até 2,5 kg (com segurança) 1 nível de água para correção de terreno, pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios e bolsa de transporte com Alça.	UND.	1	377,76	377,76
Total do Lote:					37.935,10
TOTAL:					37.935,10

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPOEMO KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

4.1. Os itens 1,2,3 devem estar homologados no sistema de identificação digital IDNET, instalado em uso no IITB Instituto de Identificação Tavares Buril.

4.1.1. Item 1, Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI; da marca DEMALOG (LF10), homologado no sistema informatizado de identificação IDNET, em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril de Pernambuco, para cadastramento de identificações civis, funcionais e criminais em posto de atendimento fixo, deverá atender as seguintes especificações mínimas:

4.1.1.1. Captura de impressões digitais pausadas, de controle 4-4-2 e roladas.

4.1.1.2. Mecanismo de captura: automático ou manual;

4.1.1.3. Resolução: 500 dpi;

4.1.1.4. Certificação: FBI IQS, Appendix F;

4.1.1.5. Interface: USB 2.0 ou superior e/ou Bluetooth;

4.1.1.6. Alimentação: alimentação via USB ou por fonte externa 220 v ou bivolt.

4.1.2. Item 2, PAD de Captura Digital de Assinatura da marca WACON (STU) 540, dispositivo para captura de assinatura para cadastramento de identificação civis, funcionais e criminais em posto de atendimento fixo, homologado no sistema informatizado de identificação IDNET em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril de Pernambuco, deverá atender as seguintes especificações mínimas:

4.1.2.1. Qualidade forense de dados;

4.1.2.2. Registro mínimo de 512 níveis de pressão para cada ponto e, opcionalmente, do tempo relativo de cada ponto em relação ao anterior;

4.1.2.3. Display colorido;

4.1.2.4. Conectividade USB;

4.1.2.5. Exibição da assinatura no display em tempo real;

4.1.2.6. Caneta sem pilhas e que não requer manutenção;

4.1.2.7. Tela LCD com resolução mínima 320 x 200 pixels;

4.1.2.8. Tamanho mínimo da área de leitura 96 x 60 mm.

4.1.3. Item 3, Plataforma de Captura de Imagens Faciais (Câmera Fotográfica marcas compatíveis CANON, modelos T100 ou T7 e AKIYAMA modelo Akyscam 10), composta com iluminador flash para compensação de iluminação do ambiente e suporte articulado para cadastramento de identificação civis, funcionais e criminais em postos de atendimento fixo, homologado no sistema informatizado de identificação IDNET, em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril de Pernambuco. Deverá atender as seguintes especificações mínimas:

4.1.3.1. Plataforma com o mínimo de fiação exposta para captura de imagens faciais;

4.1.3.2. Câmera de no mínimo 5 MP;

4.1.3.3. Visualização na tela do operador da imagem do sensor da câmera em tempo real;

4.1.3.4. Compensação de iluminação do ambiente por iluminador/flash integrado;

4.1.3.5. Conformidade com ICAO 9303, ISO/IEC 19794 e 19785, ANSI/NIST.

4.2. Os itens 4,5,6,7, podem ser adquiridos de qualquer fornecedor e ser de qualquer marca, não sendo necessário ser homologado no sistema informatizado de identificação IDNET, em uso no (IITB) Instituto de Identificação Tavares Buril de Pernambuco.

4.2.1. Item 4, Suporte Sargento para acomodação de Câmera Fotográfica, composto de suporte articulado com ajuste vertical, horizontal e rotação 360, ° para fixação de câmera fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções.

4.2.2. Item 5, Módulo Cenário Studio para captura de foto; composto de suporte com assento e painel de fundo, confeccionado em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, assento em madeira laminada e pintura na cor preta, painel de fundo, com no mínimo 65cm de largura x 85cm de comprimento, altura 45cm (+/- 2cm do chão), painel de fundo confeccionado em superfície que não crie brilho, com embalagem para acomodação de todo o módulo.

4.2.3. Item 6, Microcomputador - Processador: Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração); Sistema Operacional: Windows 10 Home 64 bit, em Português (Brasil); Memória de 8GB (4GBx2) DDR4, 2666MHz; Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Monitor: Tela Full HD de 21" (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita, com painel do tipo IPS ou VA; Portas: 3 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 3.1 Type-C de 2ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI-out 1.4, HDMI-In, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, Leitor de cartão SD 3.0, 1 porta RJ45 - 10/100/1000Mbps; Unidade De Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco rígido SSD, com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) NVMe no formato M.2.; Teclado: 01 (um) teclado que deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II; MOUSE ÓPTICO: 01 (um) mouse com tecnologia óptica e resolução mínima de 1.000 DPIs por hardware, 2 botões, scroll (com fio); Placa Mãe: Compatível com os equipamentos cima especificados; Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; 01 ano de garantia– Só será admitida a oferta deste item que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.2.4. O Item 7, Impressora Multifuncional: tipo de impressão jato de tinta; sistema tanque; função imprimir/copiar/digitalizar; resolução 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão colorida 15 ppm; velocidade de impressão preta 33 ppm; bandejas de entrada 100 folhas de papel A4; bandejas de saída 30 folhas de papel a4; duplex manual; suporte a rede wireless e wi-fi direct; interface usb 2.0 de alta velocidade; sistemas operacionais windows xp/vista/7/8/8.1/10 windows server 2003/2008/2012/2016 mac os x 10.6.8; voltagem bivolte; 01 ano de garantia. apresentar catálogo ou folder –l Conectividade: Usb E Wifi, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank , Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI, Tipo Impressão: Jato de Tinta.

6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de fornecimento dos bens do objeto deste termo de referência é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos nos horários e/ou locais previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

6.2. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento dos itens à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

6.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO LOCAL E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O local de instalação do posto de identificação civil será determinado pela secretaria demandante.

7.2. A instalação dos equipamentos será feita de forma remota, um técnico da CONTRATADA, via internet e telefone, orienta alguém da Prefeitura a realizar a instalação. A CONTRATADA terá controle sobre todas as etapas da instalação física dos equipamentos e fará, via internet, a instalação dos sistemas, bem como os testes necessários para comprovar a eficácia da instalação.

8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O prazo de garantia dos Itens de identificação civil é de 60, dias da empresa CONTRATADA, para troca do equipamento. A exigência da garantia contratual dos bens busca assegurar a plena execução dos serviços e evitar prejuízos ao erário.

8.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3. . A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9. SUPORTE E MANUTENÇÃO

9.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.4. . O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo contratante.

9.5. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.9. A garantia abrange os valores de peças de reposição danificadas por defeito de fabricação ou qualquer outro defeito, cuja responsabilidade seja do fabricante.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

10.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

10.3. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante e isto deve ser comprovado através de declaração formal do fabricante dos equipamentos. A comprovação de técnicos residentes deverá ser feita através de registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado pela empresa prestadora dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia bem como comprovante de residência nos locais solicitados em nome de cada técnico;

10.4. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

10.5. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

10.6. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de uso.

10.7. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

10.8. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação, conforme condições do presente Termo de Referência.

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

13.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

13.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pelas Secretarias demandantes;

13.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

13.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

13.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pelas Secretarias demandantes, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo Fornecimento dos itens obrigatórios neste termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

13.1.7. Atender as demais condições descritas no TR e seus anexos;

13.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

14.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos itens no horário estabelecido pela Secretaria demandante;

14.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

14.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

14.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

14.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

14.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

18.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as fazendas.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Casinhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

3 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

13.001 Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

08 122 0807 GESTÃO SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

9004 Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos para o FMAS

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 590

Casinhas-PE, 13 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON MIGUEL BARBOSA
Auxiliar Administrativo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 00001/2023

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade destinado ao posto de atendimento aos requerentes de carteira de identidade, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casinhas- PE

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT	P.TOTAL
					Total	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social - N° do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

CPF n°

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023

CONTRATO Nº:-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS,
POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA,
PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASINHAS** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 07.622.504/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos **ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ**, Brasileira, residente e domiciliada, - Casinhas - PE, CPF nº 042.772.924-61, Carteira de Identidade nº .., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para Emissão de Carteira de Identidade destinado ao posto de atendimento aos requerentes de carteira de identidade, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casinhas- PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

3 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
13.001 Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
08 122 0807 GESTÃO SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9004 Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos para o FMAS
4490.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 590

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, após o fornecimento dos produtos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obrigará-se a:

Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos itens no horário estabelecido pela Secretaria demandante;

Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pelas Secretarias demandantes;

Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pelas Secretarias demandantes, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

Responsabilizar-se pelo Fornecimento dos itens obrigatórios neste termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Atender as demais condições descritas no TR e seus anexos;

Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 07.622.504/0001-92
Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DVDV 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.